



CADASTRO ÚNICO

CARTA DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - SEMAS



CRAS



SERVIÇOS OFERTADOS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NA CENTRAL DE BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO CADASTRO ÚNICO

Local da Oferta: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Endereço: Rod. Cel. José Pinheiro Werneck, S/n, Niterói, Atílio Vivacqua - Espírito Santo - CEP: 29.490-000.

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-Feira de 07h às 16h.

O QUE É O CADASTRO ÚNICO?

O Cadastro Único para Programas Sociais (ou simplesmente Cadastro Único) é um instrumento que permite ao poder público saber quem são, onde moram, como vivem e do que necessitam as famílias de baixa renda que residem em todo território nacional.

O Cadastro Único serve para que a União, os estados, os municípios e o Distrito Federal conheçam melhor as famílias mais vulneráveis em seus territórios. Isso facilita a criação de novos programas sociais e a organização da oferta de serviços para essa população. O Cadastro Único também permite selecionar o público a ser beneficiado por programas e serviços destinados às famílias de baixa renda, ou vulneráveis a diversas dimensões da pobreza.

As famílias que vivem com renda mensal de até meio salário-mínimo devem ser registradas no Cadastro Único. Famílias com renda acima desse valor podem ser cadastradas para participar de programas ou serviços específicos. Em janeiro de 2023 havia 41,5 milhões de famílias cadastradas em todo o Brasil, o que representava um total de 94 milhões de pessoas.

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:

O Bolsa Família é o maior programa de transferência de renda do Brasil, reconhecido internacionalmente por já ter tirado milhões de famílias da fome. O Governo Federal relançou o programa com mais proteção às famílias, com um modelo de benefício que considera o tamanho e as características familiares, aquelas com três ou mais pessoas passarão a receber mais do que uma pessoa que vive sozinha.

Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família vai resgatar a



dignidade e a cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.

Técnicas Responsáveis:

Bruna Ornelas Ventury, Janaina Cansian.

QUAIS PROGRAMAS UTILIZAM O CADASTRO ÚNICO?

Os principais programas coordenados pelo Governo Federal que usam o Cadastro Único para seleção de beneficiários são o Programa Bolsa Família (PBF), o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e a Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE). Mas há muitos outros. Ao todo, são 30 programas no nível federal – sem falar daqueles ofertados diretamente pelos estados, pelos municípios e pelo Distrito Federal.

Mas o Cadastro Único não faz a gestão desses programas sociais. O que ele faz é dar apoio para que esses programas identifiquem o público que precisam atender.

A realização de cadastro no CadÚnico é importante para que as famílias sejam inseridas nos serviços e programas PAIFI/PAEF, e demais programas que se fizerem necessários.

Técnicas Responsáveis:

Bruna Ornelas Ventury, Dulcileia Lima, Janaina Cansian.

PROGRAMA TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002. Por meio dela, são concedidos descontos para os consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda. A Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 7.583, de 13 de outubro de 2011, regulamentam esse benefício.

Os consumidores da subclasse Residencial Baixa Renda são beneficiados com a isenção do custeio da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e do custeio do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa.

Quem tem direito?

Para ter direito ao benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), deve ser satisfeito um dos seguintes requisitos:



- Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou
- Idosos com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais ou pessoas com deficiência, que recebam o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
- Família inscrita no Cadastro Único com renda mensal de até 3 (três) salários-mínimos, que tenha portador de doença ou deficiência (física, motora, auditiva, visual, intelectual e múltipla) cujo tratamento, procedimento médico ou terapêutico requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica.

Técnicas Responsáveis:

Bruna Ornelas Ventury, Dulcileia Lima, Janaina Cansian.

PROGRAMA BOLSA CAPIXABA

O Bolsa Capixaba é um benefício de transferência de renda criado pelo Governo do Estado, por meio da Lei Nº 9.753/11, alterada pela Lei. Nº 11.519 de 27 de dezembro de 2021 e regulamentada pelo Decreto Nº 5082/22, como uma das estratégias do Programa Capixaba de Erradicação da Pobreza (Programa Incluir), para atender cidadãos e cidadãs capixabas que se encontram em situação de extrema pobreza e que não recebem o Auxílio Brasil.

Quem pode receber o benefício?

As pessoas que têm direito ao Bolsa Capixaba, devem atender os seguintes critérios:

- Ser moradora do Espírito Santo;
- Estar inscrita no Cadastro Único (com dados atualizado em até 24 meses);
- Possuir renda de até R\$ 155 por pessoa (essa renda precisa estar declarada no Cadastro Único);
- Não receber o Auxílio Brasil.

Preciso fazer algum cadastro para receber o Bolsa Capixaba?



Não é necessário realizar nenhum cadastro para ter acesso ao benefício. A seleção é feita pela SETADES com os dados do Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal. A seleção das famílias beneficiárias está intrinsecamente ligada ao Cadastro Único. Por isso, você deve manter seus dados sempre atualizados no Cadastro Único.

Técnica Responsável:

Janaína Cansian

PROGRAMA ID JOVEM

O Programa Identidade Jovem, ou ID Jovem, é o documento virtual gratuito emitido pela Secretaria Nacional da Juventude que possibilita aos jovens, de 15 a 29 anos, com renda familiar de até 2 salários mínimos, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), o acesso a benefícios garantidos pelo Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013), direitos esses que foram regulamentados no Decreto nº 8.537/2015.

Com a ID Jovem, o jovem de baixa renda tem acesso a diversos benefícios como desconto de 50% em cinemas, teatros, shows e outros eventos artístico-culturais e esportivos; duas vagas gratuitas e duas vagas com 50% de desconto no transporte interestadual, por veículo, embarcação ou comboio ferroviário, e isenção do pagamento de taxa para emissão de Carteira de Identidade Estudantil.

A ID Jovem é emitida por meio da página eletrônica ou diretamente no aplicativo disponível para celulares. Não é preciso ser estudante para fazer uso do documento, bastando estar no critério de idade e renda e estar com cadastro atualizado no CadÚnico nos últimos 24 meses

Para que a emissão possa ser realizada, é necessário que o jovem beneficiário saiba seu Número de Identificação Social (NIS) que é o mesmo número do Programa de Integração Social (PIS).

O número do NIS pode ser localizado na Carteira de Trabalho, na primeira página do documento. Além disso, pode ser localizado no Cartão Cidadão do beneficiário, ou em outros canais via internet:

- Meu INSS: quem preferir, poderá consultar o NIS pelo CPF. No entanto, é preciso ter a senha do gov.br cadastrada para liberar o ingresso aos serviços digitais do Governo Federal;
- Meu CadÚnico: por meio do aplicativo também é possível consultar o seu Número de Identificação Social (NIS).



Caso não possua ainda o número do NIS, é preciso realizar seu cadastro social comparecendo em um Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) do seu município, com seus documentos pessoais e comprovantes de renda.

A validade do ID Jovem é de 180 dias e, ao término desse prazo, será necessário emití-lo novamente, quando serão verificados se foram mantidos os requisitos para sua obtenção.

Técnica Responsável:

Dulcileia Lima.

PROGRAMA ANTENA SOCIAL DIGITAL

A aquisição do Kit Antena Digital em todo o país foi liberada para auxiliar no processo de migração para o sinal digital, visando garantir que todos tenham acesso à TV.

Com este kit, aqueles que desejam assistir TV terão acesso ao sinal digital, que não tem chances de sofrer interferências do 5G.

Famílias que ainda utilizam a antiga antena parabólica para assistir TV precisam trocar o equipamento para receber o Kit Antena Digital.

Quem tem direito ao kit TV digital do governo?

O direito ao Kit Antena Digital é concedido à população que se encaixa nos seguintes critérios:

- Famílias inscritas no Cadastro Único que possuam equipamentos antigos em funcionamento;
- Famílias que possuam parabólicas em funcionamento;
- Famílias que não possuam equipamentos antigos ou parabólicas em funcionamento.

Técnicas Responsáveis:

Bruna Ornelas Ventury, Dulcileia Lima, Janaina Cansian.

OBSERVAÇÃO: TODAS AS ORIENTAÇÕES SOBRE ESSES SERVIÇOS SÃO FEITAS PRESENCIALMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.